

JORNAL OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL Nº 125/77

EDIÇÃO – 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

25 DE MARÇO DE 2025

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.192/2025

Declara o Professor e educador João Medeiros de Araújo -
Joãozinho de Bié (*in memorian*), PATRONO DA EDUCAÇÃO
DE SÃO MAMEDE-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB, por unanimidade, em sessão realizada no dia **13 de
Março de 2025**, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarado como PATRONO DA EDUCAÇÃO DE SÃO MAMEDE-PB, o Professor e educador João Medeiros
de Araújo - Joãozinho de Bié (*in memorian*).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Mamede-PB, 25 de Março de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Autoria: Gerlúcio Medeiros de Araújo
Eva Bezerra Araújo de Lucena
Neoclécio Batista de Andrade
Ronivon Bezerra Gambarra
Luiza Sátyro Morais de Medeiros
Kival Pereira de Medeiros Júnior
Projeto de Lei do Legislativo nº 02/2025.

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO****LEI N.º 1.193/2025**

Institui a Comenda Professor João Medeiros de Araújo - Joãozinho de Bié, e dispõe sobre a sua regulamentação.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **13 de Março de 2025**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída a Comenda Professor João Medeiros de Araújo - Joãozinho de Bié, a ser concedida anualmente aos profissionais da educação do município de São Mamede-PB (*das escolas municipais e estaduais*), que obtiverem destaque em seus trabalhos.

Art. 2º - A seleção dos agraciados será realizada com base na avaliação de desempenho interno de cada instituição de ensino, considerando critérios de excelência no exercício das funções educacionais e docentes.

Art. 3º - A Comenda será entregue em cerimônia pública, promovida por esta Casa Legislativa, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de São Mamede-PB, durante as comemorações alusivas ao Dia do Professor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

São Mamede-PB, 25 de Março de 2025.



FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

*Autoria: Gerlúcio Medeiros de Araújo
Eva Bezerra Araújo de Lucena
Neoclécio Batista de Andrade
Ronivon Bezerra de Medeiros
Luiza Sátyro Moraes de Medeiros
Kival Pereira de Medeiros Júnior
Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2025*

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 01/2025

Concede o título de cidadã sãomamedense à Srta. Amanda Vanderleia da Silva.

A Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, com fundamento no art. 1º da Resolução n.º 01 de 09 de dezembro de 2024, decreta:

Art. 1º - Fica concedido o título de cidadã sãomamedense à Senhora Amanda Vanderleia da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra

Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros

Câmara Municipal de São Mamede-PB, 10 de março de 2025

Ewerton Iran Torres de Andrade
Vereador Proponente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 02/2025

Concede o Título de Cidadão sãomamedense ao jovem Daniel dos Santos Silva.

A Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, com fundamento no art. 1º da Resolução n.º 01 de 09 de dezembro de 2024, decreta:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão são mamedense ao jovem Daniel dos Santos Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra Casa
Vereador Manoel Etelvino de Medeiros

Câmara Municipal de São Mamede-PB, 13 de março de 2025.

Neoclécio Batista de Andrade
Vereador Proponente